



“83.ª Consulta Pública – Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)”

PARECER do CONSELHO TARIFÁRIO

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, que dispôs sobre a organização e funcionamento do Conselho Tarifário¹ (CT), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, alterado pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, “(...) *órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços.*”²

Ao CT compete, através das suas secções especializadas - setor elétrico e gás natural, emitir parecer sobre a aprovação e revisão dos regulamentos tarifários, bem como sobre a fixação de tarifas e preços, parecer este que é aprovado por maioria e não tem carácter vinculativo.

No decurso da elaboração deste Parecer:

- A REN efetuou uma apresentação do PDIRT- E 2019 ao CT em 11 de fevereiro de 2020;
- A ERSE remeteu ao CT a “Apresentação da Consulta Pública relativa à proposta de PDIRT-E-2019”, em 16 fevereiro de 2020.

Atendendo aos prazos fixados por lei e regulamento para a fixação de tarifas do ano seguinte, o Conselho de Administração da ERSE enviou ao CT o documento³ contendo a “**Proposta do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)**”, cabendo ao CT emitir parecer até 26 de fevereiro de 2020.

Assim, a Secção do Sector Elétrico do Conselho Tarifário emite o seguinte parecer:

Proposta do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)

I

GENERALIDADE

O Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro, na sua atual redação, estabelece que a REN – Rede Elétrica Nacional, S.A., enquanto operador da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) deve elaborar, de dois em dois anos, o plano de desenvolvimento e investimento decenal da rede de transporte, tendo por base a caracterização técnica da rede e da oferta e procura atuais e previstas, após consulta aos interessados.

Assim, cada novo plano representa uma evolução face ao exercício de planeamento anterior, permitindo um ajuste do plano anterior em função da evolução das necessidades do Sistema Elétrico Nacional (SEN). Este ajuste é realizado quer em termos de calendarização dos projetos já aprovados, quer em termos da introdução de novos projetos necessários para cumprir os objetivos globais do planeamento face a novos desenvolvimentos e aos novos anos do horizonte temporal do PDIRT-E.

Nos termos da Legislação em vigor o ciclo de desenvolvimento, aprovação e execução do plano nacional quinquenal de investimento na rede de transporte é o seguinte:

¹ Doravante abreviado por CT.

² Cf. Art.º 45 dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho.

³ PCA da ERSE, de 14 janeiro 2020

[Handwritten signature]

Figura 1-1 – Esquemática de desenvolvimento, aprovação e execução do PDIRT-E 2019



Fonte: ERSE

II

ESPECIALIDADE

A. ENQUADRAMENTO

O PDIRT-E 2017, na sua versão final, integrou muitas das contribuições recebidas durante a Consulta Pública e as principais recomendações contidas no parecer da ERSE, tendo sido aprovado em 14 de fevereiro de 2019, prevendo um investimento no total de 535 M€ durante o período de 2018 a 2022, dos quais:

- ✓ 468 M€ relativos ao primeiro quinquénio (2018-2022) e,
- ✓ 67 M€ relativos a um projeto proposto inicialmente para o segundo quinquénio que o concedente considerou ser necessário antecipar.

O operador da RNT (ORT) classificou e quantificou os projetos aprovados em:

- ✓ Projetos Base: 240 M€;
- ✓ Projetos Complementares: 295M€.

A proposta de PDIRT-E 2019, em análise, dá continuidade ao exercício de planeamento de 2017 apresentando propostas de investimento para o seu período de abrangência, (que é de 2020 a 2029), propondo:

- ✓ Primeiro quinquénio (2020-2024):196 M€ e,
- ✓ Segundo quinquénio (2025-2029): 548 M€.

Assim, existe um período de sobreposição temporal dos referidos PDIRT, sendo que na presente proposta são identificados um conjunto de novos projetos de investimento, quer Projetos Base, quer Projetos Complementares, que serão adicionais àqueles que já foram aprovados no PDIRT-E 2017 para o período de 2020 a 2022.

A proposta de PDIRT-E 2019 apresenta para o 1ºquinquénio projetos de investimentos que totalizam 196 milhões de euros, a saber:

CONSELHO TARIFÁRIO

- ✓ Projetos Base: 142 milhões de euros;
- ✓ Projetos Complementares: 54 milhões de euros.

Quadro 2-1 – Investimento aprovado (PDIRT-E 2017) e em apreciação (proposta de PDIRT-E2019)

| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | TOTAL M€ |
|-------------------------------|-----------|-----------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|-------------|
| PDIRT-E 2017 (já aprovado) | 55 | 60 | 92 | 245 | 15 | 67* | - | 535 |
| PDIRT-E 2019 (proposta em CP) | - | - | 6 | 19 | 32 | 68 | 70 | 196 |
| Total (milhões euros) | 55 | 60 | 98 | 264 | 48 | 68 | 70 | 731 |

* Projeto de investimento já aprovado no PDIRT-E 2017, previsto inicialmente para segundo quinquênio

Fonte: ERSE

B. PDIRT-E 2019

1. Objetivos estratégicos a alcançar e vetores de investimento

Em 2016, na Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas, Portugal assumiu o objetivo de atingir a Neutralidade Carbónica até 2050, tendo desenvolvido e aprovado o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050).

Mais tarde, o *“Special Report Global Warming of 1,5º C”* do IPCC⁴, em linha com o RNC 2050 concluiu que seria na década 2021-2030 que se deveriam concentrar os maiores esforços de redução de emissões de gases que provocam efeito de estufa. Assim, foram estabelecidas metas para o horizonte 2030 e vertidas no Plano Nacional de Energia e Clima que foi aprovado em dezembro 2019 (PNEC 2030).

Do PNEC 2030 destacam-se os seguintes objetivos:

- ✓ 47% de Renováveis no consumo final bruto de energia até 2030;
- ✓ 35% de redução do consumo de energia primária até 2030;
- ✓ 65% de redução da dependência energética;
- ✓ 15% de meta para as interligações elétricas;

Tendo em conta estes objetivos, entende-se que o ORT tenha um papel preponderante para que se consiga alcançar algumas destas metas. Consequentemente, os seus vetores de investimento terão obrigatoriamente de refletir os compromissos assumidos por Portugal.

Por um lado, as interligações energéticas permitem não só o desenvolvimento do mercado interno de energia, como também contribuem para a integração dos vários mercados europeus, garantindo uma maior segurança de abastecimento, aumentando a concorrência e a estabilidade dos mercados de energia.

Por outro lado, o SEN necessita de ter capacidade de integração das fontes de energia renovável que se espera que venham a suprir 47% do consumo. Pese embora que nem toda esta nova capacidade renovável se venha a ligar diretamente à RNT, poderemos assistir, cada vez mais, a inversão do trânsito de energia e assim sendo tanto as redes de distribuição como de transporte terão de estar preparadas para esta mudança de paradigma.

⁴ IPCC- Intergovernmental Panel on Climate Change

2. Evolução da oferta de capacidade de produção

O ORT considerou como pressuposto o cenário Ambição do RMSA-E 2018. Foi considerada a manutenção da central térmica de Sines e Pego até 2025, e da central de ciclo combinado a gás natural da Tapada do Outeiro até 2029. Nesse sentido, a REN incluiu no PDIRT-E 2019 um comentário referindo que se encontram previstos estudos adicionais incorporando informações mais recentes sobre a evolução da rede e do parque produtor em Portugal, nomeadamente tendo em consideração as metas e objetivos que constam no PNEC 2030.

Após o processo de conclusão da proposta de PDIRT-E 2019 e respetiva entrega à DGEG no prazo regulamentarmente estipulado, o XXII Governo incluiu no seu programa para a legislatura em vigor, apresentado em outubro de 2019, o objetivo de descomissionar as centrais a carvão de Sines até 2023 e do Pego 2021.

Como este cenário de oferta se alterou recentemente, a versão final do PNEC 2030 antecipa o descomissionamento das centrais a carvão, o ORT poderá ter de ajustar a proposta de planeamento em consonância, podendo ter impacto na antecipação de projeto (s) previsto (s) no 2º quinquénio.

Por outro lado, no que respeita à nova produção a partir da Grande Hídrica, a atual proposta de PDIRT-E 2019 considera no horizonte temporal 2029:

- ✓ O adiamento da Central do Fridão conforme decisão de 2016 do Ministério do Ambiente;
- ✓ A entrada em serviço das centrais de Gouvães, Daivões e Alto Tâmega até 2029.

O ORT refere ainda que o crescimento da componente de produção renovável no mix energético nacional, tem exigido uma expansão da rede para integrar esta nova produção, localizada primordialmente longe das áreas de maior consumo.

O CT regista as tendências que igualmente refletem novos vetores de desenvolvimento a que assistimos não só em Portugal como no resto da Europa:

- ✓ A cada vez maior penetração de produção distribuída, nomeadamente alavancada por um quadro regulamentar que permite que grupos de consumidores partilhem energia em autoconsumo coletivo (já a partir de 2020) ou que se venham a organizar em Comunidades de Energia Renovável (em 2021);
- ✓ A possibilidade de participação do consumo nos serviços de sistema, mesmo que numa fase inicial apenas os grandes consumidores possam prestar esses serviços, e considerando também a possibilidade de no futuro existirem agregadores que permitam uma maior participação dos consumidores.

Considera ainda o CT que estes fatores não deixarão de ter impacto no planeamento das redes de distribuição e consequentemente no da rede de transporte nacional.

3. Análise da procura

A atual proposta incorpora a evolução da procura prevista no RMSA-2018, que reflete as orientações de política energética do Governo e publicado pela DGEG, adotando, como cenário base para o exercício de planeamento, o cenário Central Ambição do RMSA-E 2018, a que corresponde uma Taxa de Crescimento Médio Anual (TCMA) de 0,6%, considerando as medidas de eficiência energética e incorporação de veículos elétricos, com as alterações significativas de acordo com as metas consagradas na proposta do PNEC 2030.



Na última proposta do PDIRT-E 2017, foi adotado como cenário base, o cenário Inferior do RMSA-2016.

Os valores da procura estimados para os próximos anos foram revistos ligeiramente em alta neste PDIRT-E 2019 em comparação com o PDIRT-E do período 2018-2027. A REN faz notar que o mesmo poderá acontecer na próxima versão do plano (2021), onde os valores serão novamente revistos em sede de planeamento de rede.

Ainda assim, o CT faz notar a necessidade de se considerarem os níveis de carga na rede expectáveis e a possibilidade de se antecipar projetos sempre que se revelem adequados. Para prevenir eventuais constrangimentos na operação da rede, e em linha com o que foi defendido no último parecer do CT sobre o PDIRT-E 2017, aconselha-se que se flexibilize este período temporal em função das situações específicas que possam vir a ocorrer.

O ORT menciona em diferentes pontos do PDIRT-E 2019 que a resposta ativa da procura carece de legislação e regulamentação própria não se encontrando ainda suficientemente madura.

O CT considera que a sua relevância pode ter um impacte reduzido pelo menos nos anos mais imediatos, mas antevê que no final do 1º quinquénio, o mais tardar durante o 2º, a flexibilidade da procura será uma realidade incontornável que poderá ter um papel relevante no SEN com impactos no planeamento das redes de distribuição e transporte de eletricidade.

Assim, o CT aconselha que o ORT continue a acompanhar e monitorizar, em articulação com o operador da RND, os aspetos relacionados com a flexibilidade da procura, de forma a traduzir esses efeitos no exercício de planeamento logo que a informação a diferentes cenários de procura disponível permita evidenciar as respetivas tendências.

4. Caracterização da atual rede de transporte

Em 31 de dezembro de 2018, a RNT tinha em serviço 68 subestações, 11 postos de corte, 2 postos de seccionamento, 1 posto de transição e cerca de 8 907 km de linhas de transporte de 150, 220 e 400 kV.

Os principais centros de consumo situam-se maioritariamente na faixa litoral centro-norte (com especial intensidade nas áreas metropolitanas do Porto e de Lisboa) e do Algarve (em que a ponta anual ocorre no verão, ao contrário das demais regiões de maior consumo). A evolução da distribuição geográfica das cargas tem variado pouco ao longo dos últimos 10/15 anos e não se espera que haja alteração significativa do seu padrão para o período de análise deste Plano.

Em contrapartida, a distribuição geográfica do parque electroprodutor tem-se alterado significativamente desde meados da primeira década deste século, mobilizada pela entrada em serviço de centros electroprodutores a partir de fontes de energias renováveis endógenas, designadamente a eólica, com maior dispersão e incidência nas zonas montanhosas do centro interior e norte de Portugal continental.

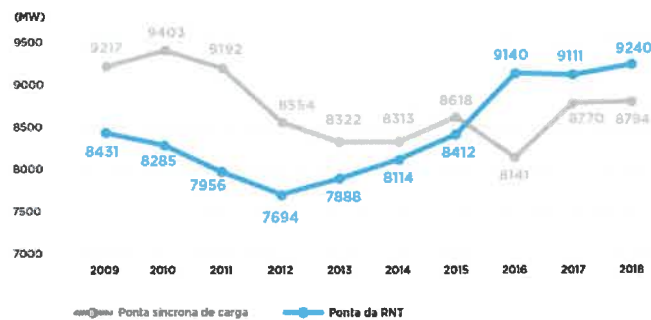
O padrão de dispersão geográfica e afastamento da produção em relação aos principais centros de consumo continuará na próxima década, mercê da esperada entrada em serviço de novos centros electroprodutores, quer de nova produção hidroelétrica de grande potência, quer de outras renováveis, designadamente de solar fotovoltaica (localizada em particular no Alentejo e Algarve, mas não só) e de eólica *onshore* em zonas onde ainda existe potencial por explorar no centro interior e norte de Portugal continental.

A RNT deve dar resposta às solicitações associadas às pontas síncronas de carga (e a um nível mais desagregado às pontas de carga locais) e às pontas de utilização.

CONSELHO TARIFÁRIO

Historicamente, a ponta síncrona de carga do SEN tem apresentado ao longo dos anos uma evolução com valores superiores aos da ponta de utilização da RNT, situação que se manteve até 2015. A partir de 2012, observa-se uma tendência de aumento significativo da taxa de variação anual da ponta de utilização RNT, constatando-se, a partir de 2016, um valor daquela superior ao da ponta síncrona do SEN, situação que ainda se mantinha em 2018, conforme gráfico da figura seguinte.

Evolução da Ponta síncrona de carga do SEN e da Ponta da RNT

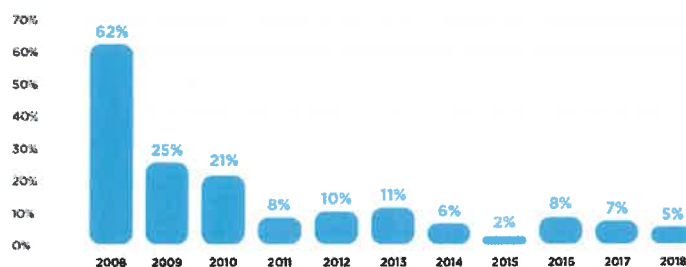


Fonte: PDIRT-E 2020-29 – Proposta REN, p. 41, julho 2019

A saturação da capacidade de interligação disponível tem como consequência a separação de mercados (*market splitting*). Sendo a competitividade entre os agentes de mercado inversamente proporcional ao número de horas em que esta situação de *market splitting* ocorre, pretende-se que a ocorrência destas situações seja minimizada, tendo sempre presente o racional económico dos custos associados ao reforço das redes para aumento da capacidade de interligação e a maior competitividade possibilitada por esse acréscimo de capacidade.

Da análise da figura seguinte verifica-se que no último quinquénio a percentagem de tempo em que ocorreu *market splitting* foi inferior a 8%.

Percentagem do tempo em que ocorreu *market splitting*



Fonte: PDIRT-E 2020-29 – Proposta REN, p. 46, julho 2019

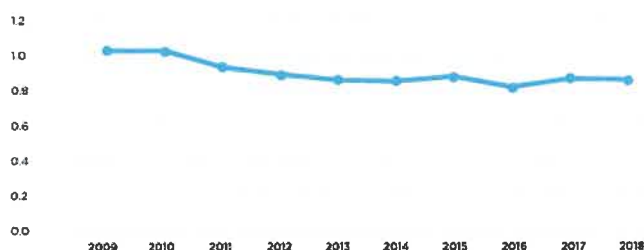
O indicador de adequação da transformação pretende representar, em cada período (ano), uma taxa de adaptação média da capacidade de transformação em serviço nas subestações da RNT, às condições de exploração, para que seja monitorizada a garantia de abastecimento da carga natural e o escoamento da produção embebida (ligada em redes de tensão igual ou inferior à Alta Tensão), bem como avaliada a adequação do investimento realizado de uma forma objetiva e transparente.

Handwritten signature/initials in blue ink.

O valor deste indicador de adequação, de acordo com o ORT, em termos médios, não deverá ultrapassar o valor de 0,95, para que seja possível acomodar taxas de crescimento locais das cargas e outras incertezas, no sentido de assegurar em tempo útil a adequação da transformação.

A figura seguinte apresenta a evolução deste indicador na última década.

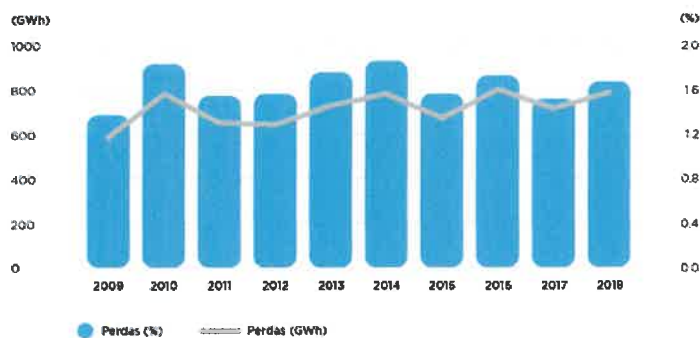
Evolução do Indicador global de adequação da transformação para a RNT



Fonte: PDIRT-E 2020-29 – Proposta REN, p. 49, julho 2019

As perdas na rede estão muito dependentes dos cenários de geração/consumo (para além dos valores de trocas internacionais), constatando-se um aumento de perdas quando acontecem anos de elevada produção hídrica e/ou eólica (fruto do fator distância), tal como o registado em 2010 e que se repetiu em 2013, 2014, 2016 e 2018, ao contrário do ocorrido em 2015 e em 2017, com regimes hidrológicos muito secos. A percentagem de perdas nesta última década tem apresentado valores que oscilam entre 1,3% e 1,8%.

Evolução das perdas na RNT ocorridas no período 2009-2018



Fonte: PDIRT-E 2020-29 – Proposta REN, p. 51, julho 2019

Como resultado das opções de investimento efetuado na RNT para acomodar e dar seguimento às orientações de política energética, do planeamento articulado com o ORD e da política de gestão de ativos, a RNT tem conseguido manter os níveis de qualidade de serviço, ao mesmo tempo que se tem otimizado os custos operacionais.

Da análise das figuras seguintes, constata-se que, embora a tendência no período em análise seja de melhoria da qualidade de serviço da RNT, nos anos mais recentes tem-se assistido a uma estabilização destes indicadores.



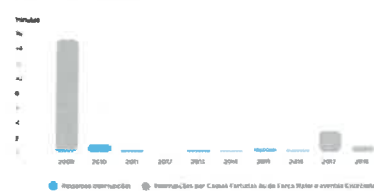
CONSELHO TARIFÁRIO

Evolução dos Indicadores de Qualidade de Serviço da RNT no período 2009-2018

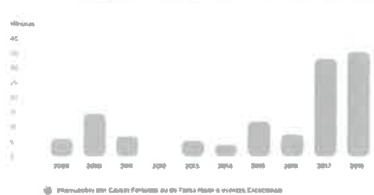
SAIFI – System Average Interruption Frequency Index



SAIDI – System Average Interruption Duration Index



SARI – System Average Restoration Index



TIE – Tempo de Interrupção Equivalente



Fonte: PDIRT 2020-29-E – Proposta REN, p. 52, julho 2019

5. Classificação e caracterização dos projetos de investimento

Na anterior proposta de PDIRT (PDIRT-E 2017), ORT adotou uma nova linha de orientação do plano identificando claramente os projetos para os quais solicitava uma Decisão Final de Investimento (DFI), a emitir pelo Concedente em tempo útil.

Assim, à semelhança da proposta de PDIRT-E 2017, o operador da RNT mantém a classificação dos projetos de investimento em função do controlo que considera ter sobre as variáveis que justificam a necessidade dos mesmos, segmentando os projetos de investimento propostos em duas classes: os **Projetos Base**, projetos que são, eles mesmos, a proposta do Plano de investimentos que decorre da iniciativa do ORT e um outro conjunto de projetos, os **Projetos Complementares**, que representam soluções que o ORT dispõe para dar resposta a necessidades associadas a medidas de política energética ou de sustentabilidade socioambiental.

- ✓ Os **Projetos base** constituem aqueles que, na perspetiva do operador da RNT, assumem um caráter de realização imperiosa para que este possa continuar a garantir a segurança e a operacionalidade das instalações da RNT, em conformidade com as obrigações decorrentes da concessão e dos critérios regulamentares em vigor. Estes projetos, integram os já acordados com o ORD relativamente ao reforço da alimentação à RND, incluindo projetos considerados nos PDIRD aprovados pelo Concedente, e ainda projetos no âmbito da Gestão Global do Sistema.

O Operador da RNT agrega estes projetos nas seguintes categorias:

1. Remodelações, por obsolescência de instalações da RNT;
2. Reforços para manutenção da segurança de abastecimento e garantia da continuidade e qualidade de serviços dos atuais pontos de entrega ao operador da RND;
3. Compromissos assumidos com o operador da RND para criação de novos pontos de entrega, em coordenação com projetos apresentados na proposta de PDIRD-E 2014;

CONSELHO TARIFÁRIO

4. Projetos no âmbito da Gestão Global do Sistema, associados à rede de telecomunicações de segurança e Centro de Despacho Nacional.
- ✓ Os Projetos Complementares constituem aqueles que, na perspetiva do operador da RNT, são mobilizados por fatores com decisão externa ao ORT, nomeadamente os de política energética e de promoção da sustentabilidade socioambiental, relativamente aos quais o ORT apresenta soluções à luz de critérios regulamentares e do enquadramento legislativo em vigor, ficando a decisão final de investimento sujeita à avaliação da sua oportunidade por parte do Concedente.

O Operador da RNT organiza estes projetos de acordo com os seguintes indutores de desenvolvimento:

1. Integração de mercados e concorrência (reforço da capacidade de interligação com Espanha e integração de centrais do Plano Nacional de Barragens (PNBEPH));
2. Ligação a polos de consumo (novas alimentações em MAT);
3. Gestão do sistema em ambiente de mercado (adaptação da RNT face a alterações significativas do parque eletroprodutor térmico);
4. Desenvolvimento do aproveitamento do potencial solar e eólico;
5. Sustentabilidade (alterações da RNT na região do Alto Douro Vinhateiro e em zonas urbanas de elevada densidade).

No que concerne à caracterização dos projetos Base propostos, o PDIRT-E 2019 descreve com maior precisão o primeiro quinquénio, e em especial os 3 primeiros anos para os quais o operador da RNT inclui os projetos cujas obras já se iniciaram, bem como toda a informação ao nível dos cenários de evolução esperada dos trânsitos da RNT (consumo e ponta), da oferta (nova capacidade de produção), identificando ainda os principais compromissos assumidos com o operador da RND, e a respetiva calendarização anual.

Relativamente aos Projetos Complementares, a proposta mantém o detalhe na descrição técnica da grande maioria dos projetos, com dois anexos dedicados aos principais projetos, com a descrição das obras, a sua justificação, as alternativas estudadas, e a sua motivação. Neste caso, a presente proposta não atribui a estes projetos uma data específica para a sua entrada em exploração, uma vez que essa data não depende exclusivamente do ORT, admitindo antes intervalos temporais dentro dos quais eventualmente a realização desses projetos poderá a vir a ter lugar, condicionada à decisão do Concedente.

Neste sentido, o CT considera esta proposta de PDIRT-E adequada pela manutenção das diversas melhorias que têm vindo a ser introduzidas ao longo das mais recentes edições de propostas de Plano.

6. Análise multicritério/ custo-benefício

O ORT apresentou os custos dos investimentos previstos, bem como os benefícios que os mesmos possam vir a propiciar ao SEN. Adicionalmente, estimou ainda a evolução dos indicadores associados aos vetores que justificam os referidos investimentos.

No seu processo de avaliação e seleção dos projetos de investimento (ou blocos de projetos de investimento desde que interligados entre si com o mesmo objetivo), o ORT identifica aqueles que dão uma resposta mais adequada às necessidades do SEN.

CONSELHO TARIFÁRIO

Esta metodologia, que contempla a definição, desenvolvimento e implementação de modelos económicos de custo benefício – baseados no cálculo de um conjunto de atributos monetizados ou não monetizados, todos eles discriminados na proposta de PDIRT – que permitem avaliar os resultados de diferentes projetos de investimento, tendo em vista o estudo da sua viabilidade, é adequada ao fim exigido e vantajosa para uma análise comparativa global a realizar.

Também os dois horizontes temporais utilizados, de 5 e 10 anos (com exceção dos projetos de “remodelação e modernização de ativos”, para os quais a análise é efetuada apenas por 5 anos, o que se entende), para a análise e resultados da aplicação da metodologia MCB, afiguram-se como corretos e enquadrados no âmbito das boas práticas correntes e comumente aceites, tendo presente a natureza, o setor e a grandeza dos investimentos.

Entende o CT, que seria benéfica a apresentação, por parte do ORT sempre que possível, dos projetos de investimento alternativos analisados, bem como os resultados dessa comparação, de forma a permitir conhecer melhor a interpretação das conclusões decorrentes da aplicação da metodologia MCB.

Embora a proposta de PDIRT-E 2019 apresente a monetização dos custos evitados para o SEN resultante da realização dos investimentos selecionados, considera o CT importante que a ERSE faça a alocação dos custos de investimento em função dos benefícios esperados para os diferentes grupos de agentes económicos que motivaram e que irão beneficiar desses investimentos.

7. Critérios e princípios para fundamentação da decisão final de investimento

O ORT mantém, na proposta de PDIRT-E 2019 em apreço, a classificação dos projetos de investimento em Projetos Base e Projetos Complementares.

Nos Projetos Base estão incluídos os projetos que o ORT considera serem essenciais para que “possa continuar a garantir a segurança e operacionalidade das instalações da RNT em serviço” bem como os projetos decorrentes de “compromissos já acordados com o ORD relativamente ao reforço da alimentação, nomeadamente o PDIRD 2018 aprovado pelo Concedente” e encontram-se divididos em dois blocos de investimento:

Um bloco associado à atividade de Transporte de Energia Elétrica (TEE), com 133 milhões de euros, e que inclui:

a) Remodelação e modernização de ativos

Os projetos incluídos neste bloco, num total de 98 milhões de euros, integram os que segundo o ORT se enquadram na otimização do tempo de vida útil dos ativos da RNT, e visam assegurar os níveis regulamentares de fiabilidade e qualidade de serviço da RNT.

O CT destaca que, face ao PDIRT-E 2017 aprovado, o ORT já disponibiliza nesta proposta de PDIRT-E 2019 o eventual custo resultante da não realização dos projetos de modernização.

Em termos globais, é ainda, apresentada a comparação entre o custo associado à opção de uma eventual substituição de todos os ativos em fim de vida útil contabilística e a opção de se realizar apenas o investimento da atual proposta de PDIRT-E 2019.

b) Compromissos com o operador da RND e segurança de abastecimento

Neste bloco de projetos de investimento, que totalizam no primeiro quinquénio cerca de 36 milhões de euros, a custos totais, enquadram-se os projetos que visam dar resposta aos compromissos assumidos com o operador da RND em termos de manutenção dos níveis de

CONSELHO TARIFÁRIO

segurança de abastecimento a consumos de instalações ligadas à RND, através do reforço de capacidade de transformação MAT/AT, bem como na instalação de equipamento para gestão do perfil de tensões da rede (gestão da energia reativa).

Um segundo bloco de projetos de investimentos diz respeito à atividade de Gestão Global de Sistema, com cerca de 9 milhões de euros.

O CT destaca que, de acordo com a proposta de PDIRT-E 2019, o ORT solicita uma Decisão Final de Investimento para cerca de 90 milhões de euros, a custos diretos externos, incluindo a totalidade dos projetos Base propostos para o triénio 2020-2022, e alguns de anos subsequentes.

Para os anos de 2023-2024, a decisão sobre alguns dos investimentos base está condicionada por fatores a ser confirmados em data posterior à data de elaboração da atual proposta.

Por seu turno, os Projetos Complementares, na perspetiva do ORT, dizem respeito a projetos que são *“mobilizados por fatores com decisão externa ao operador da RNT, nomeadamente os de política energética e de promoção da sustentabilidade socioambiental, relativamente aos quais o operador da RNT apresenta soluções à luz de critérios regulamentares e do enquadramento legislativo em vigor”*.

c) Projetos considerados

Ressalva da proposta do ORT que o mesmo salienta ter observado o RMSA-E de 2018 e o PNEC 2021-2030.

No primeiro quinquénio o ORT considera:

- ✓ como projetos base
 - o a articulação, em duas fases 2022 e 2023, dos níveis de tensão de 400 e 150 kV na região de Ponte de Lima
 - o a instalação de um segundo transformador de potência em Divor e de painéis para um segundo transformador de potência em Ourique, ambos com data de 2024
 - o a instalação de compensação de energia reativa a ocorrer entre 2021 e 2023
 - o Remodelações diversas
 - o Investimentos na gestão do sistema e nas redes de telecomunicações de segurança.
- ✓ como projetos complementares
 - o as ligações a 400 kV Pedralva-Sobrado e Alqueva-Divor.

No segundo quinquénio o ORT prevê:

- ✓ como projetos base
 - o a melhoria das condições de alimentação na zona de Macedo de Cavaleiros
 - o uma nova ligação a 220 kV Rio Maior-Carvoeira
- ✓ como principais projetos complementares
 - o a ligação a 400 kV Ribeira de Pena-Lagoaça
 - o a reformulação das redes de 220 kV do Porto e de Lisboa

CONSELHO TARIFÁRIO

- o a ligação a 400 kV Fundão-Zona Pocinho
- o o reforço da rede de 400 kV na zona Litoral Centro
- o a ligação Rio Maior-Fanhões, que poderá antecipar para o 1º quinquénio, por descomissionamento da central a carvão de Sines
- o O reforço da ligação entre o Baixo Alentejo e a zona de Lisboa/Setúbal

d) **Apreciação global**

O PDIRT-E 2019 denota um esforço de clarificação dos objetivos a que o mesmo se propõe e que se podem sintetizar na segurança do abastecimento, no aumento da capacidade para integração de energia renovável, na articulação com a RND, no controlo da tensão ao longo das redes, no aumento da capacidade de interligação ao encontro da meta definida pelo MIBEL e na manutenção de infraestruturas diversas.

Considerando o CT que os dados conhecidos conferem uma excelente qualidade de serviço à RNT, não pode deixar de evidenciar o cuidado posto na elaboração deste plano.

8. Investimentos racionais nas redes no contexto da transição energética

O setor energético vive uma dinâmica de transição e de alteração de paradigmas, como bem refere a ERSE no documento de enquadramento da proposta de PDIRT-E 2019. O quadro geral e as metas para a transição energética estão expressas no recentemente aprovado PNEC 2030, em alinhamento com o Regulamento relativo à Governação da Energia e da Ação Climática (Regulamento EU (2018) /1999).

O tradicional fluxo energético de montante para jusante deixa de ser uma realidade, assistindo-se atualmente a fluxos nos dois sentidos, com flutuações importantes que resultam sobretudo do aumento da produção distribuída, nos vários níveis de tensão. Embora se perspetive um aumento significativo da produção distribuída, este aumento não se repercutirá, necessariamente, numa redução da utilização das redes elétricas.

Além da produção distribuída ter um caráter mais local para satisfação das cargas, uma crescente eletrificação fará com que as redes devam possuir um elevado nível de fiabilidade para que todas as tecnologias de flexibilidade (e.g. mobilidade elétrica no consumo e na geração) possam atuar de forma eficaz a nível da rede de distribuição. Com a possível redução das cargas nas interligações, resultado do aumento da produção distribuída e das novas formas de serviços de sistema (resposta dada pela procura), haverá que ser prudente no investimento nas interligações.

O CT reconhece que o balanceamento entre a satisfação da procura, o aproveitamento de recursos endógenos e um investimento racional e sustentável é, cada vez mais, um exercício complexo.

O CT considera prudente a intenção da ERSE de que *“A regulação irá refletir na viabilidade de continuar a planear redundâncias que assegurem 100% de disponibilidade das redes, num contexto com opções de flexibilidade a participar no sistema”*, sobretudo se se considerar que alguns reforços de rede serão necessários para fazer face à satisfação da procura de períodos muito curtos.

A ERSE refere no documento de enquadramento da proposta em análise a *“necessidade de mais interligações internacionais, na rede de transporte em muito alta tensão, para que se possa aproveitar e explorar adequadamente o potencial que a diversidade geográfica europeia apresenta, em termos de disponibilidade de recursos renováveis endógenos”*.



O CT concorda com o exposto pela ERSE no parágrafo anterior e considera que o reforço de interligações é imprescindível para o bom funcionamento do MIBEL e para cumprimento dos acordos estabelecidos no âmbito deste mercado⁵, bem como as metas definidas a nível europeu⁶ com vista a facilitar o Mercado Único de Energia.

Entende o CT que os investimentos conducentes ao reforço de interligações a realizar carecem de estreita articulação com os seus congéneres europeus, nomeadamente no plano da sua planificação e execução, por forma a assegurar um retorno efetivo.

Considera ainda o CT que o planeamento das infraestruturas energéticas deve considerar a interdependência entre o setor elétrico e o setor do gás natural, proporcionando uma maior integração intersectorial, numa lógica de *sector coupling*⁷, em estreito alinhamento com a política comunitária.

9. Impactos tarifários

O CT, para poder avaliar os impactos tarifários do PDIRT-E 2019, analisou a proposta apresentada pelo ORT, bem como as estimativas que a ERSE produziu para sua própria análise e suporte de discussão⁸. A primeira conclusão é que ambas as visões partem de pressupostos diferentes, embora legítimos, mas que dificultam, naturalmente, uma perceção objetiva dos impactos que se procuram apreender.

Por um lado, o ORT com base nas previsões dos investimentos aprovados no PDIRT E-2017 e da proposta PDIRT-E 2019 estima o impacto tarifário considerando as consequências das alterações na base de ativos regulada, mantendo as restantes componentes de proveitos constantes para o período em análise (2020-2024). A título de exemplo:

- ✓ Consumo referido à emissão e consumo final constantes ao longo do período (i.e. 2020 - 2029) e igual ao estimado pela ERSE para as tarifas de 2019;
- ✓ Base de ativos composta por todos os ativos em serviço, referidos a 31 de dezembro de 2018, acrescida:
 - o Dos projetos que em final de 2018 se previa colocar em exploração até final de 2019;
 - o Dos projetos aprovados do PDIRT 2017 que se prevê que entrem em exploração ao longo do período em análise;
- ✓ Tarifas estabelecidas pela ERSE para 2019 como base de partida e para efeitos comparativos;
- ✓ Taxa de remuneração dos ativos constante ao longo do período e igual a 5,17%, valor considerado nas tarifas fixadas para 2019;

Por seu lado, a ERSE efetua um exercício com o mesmo objetivo onde parte de outros pressupostos, por exemplo:

- ✓ O ano de referência para a análise de impactos é 2017, por ser o ano anterior à aplicação do PDIRT-E 2017;

⁵ Cimeira Luso-Espanhola de Badajoz, novembro 2006

⁶ *Interconnection ratio*, 2020: ≥10%; 2030 >=15%

⁷ Acoplamento setorial – a energia pode ser usada para aquecer grandes quantidades de água para o aquecimento de edifícios e casas, eletrificando indiretamente o setor de aquecimento. Nos horários de pico de produção de energia, a eletricidade poderá ser usada para produzir hidrogénio ou gás sintético (energia para gás). O gás pode ser usado para abastecer veículos ou pode ser transformado novamente em eletricidade ou calor em tempos de menor produção solar ou eólica

⁸ ERSE, "Apresentação da Consulta Pública relativa à proposta de PDIRT-E-2019"

CONSELHO TARIFÁRIO

- ✓ Ativo aceite para efeitos tarifários até 2017;
- ✓ Investimentos transferidos para exploração de 2018 em diante e que não estão contemplados no PDIRT-E 2019;
- ✓ Ativo referente a investimentos propostos no PDIRT-E 2019, que serão transferidos para exploração a partir de 2020;
- ✓ O total de ativos considerado nestas simulações até 2020 é igual ao ativo considerado no cálculo das tarifas de 2020;
- ✓ Parâmetros (WACC metas eficiência) implícitos nas tarifas 2020⁹;
- ✓ A partir 2021 – Estimativa dos indutores: variação da extensão da rede (km) indicada no PDIRT-E 2019 e variação de número de painéis calculado pela relação histórica entre n.º de painéis e extensão da rede;
- ✓ Procura a evoluir de acordo com o RMSA-E 2019 (cenário Continuidade Central do RMSA-E 2019) com taxa média de crescimento anual de 0,6%.

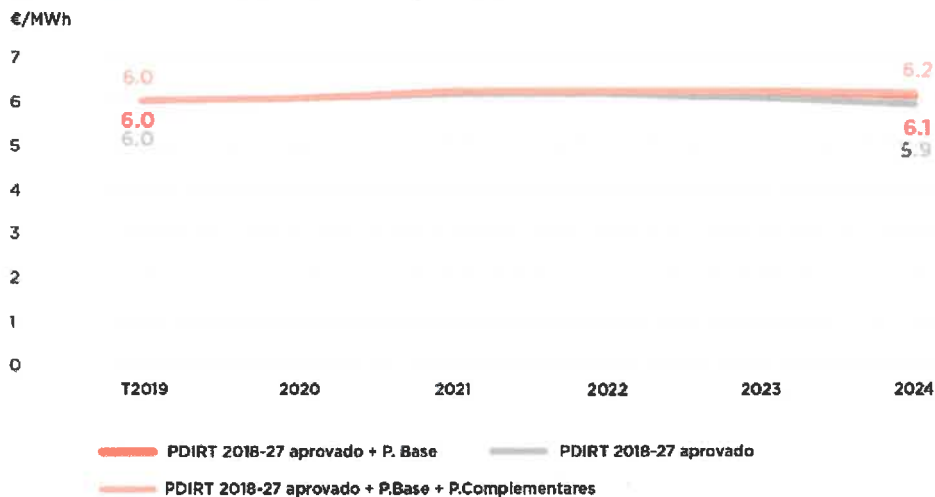
As conclusões, naturalmente, são diferentes do ponto de vista quantitativo, dificultando a perceção e avaliação do impacto tarifário.

Se considerarmos o único indicador económico comum aos dois exercícios, o impacto nos proveitos unitários da atividade do ORT:

1- Com base nos pressupostos assumidos pelo ORT o impacto dos projetos base e complementares no incremento dos proveitos unitários médios da atividade de transporte cifram-se, no final do primeiro quinquénio, em 0,2 €/MWh relativamente a 2019.

FIGURA 6-7

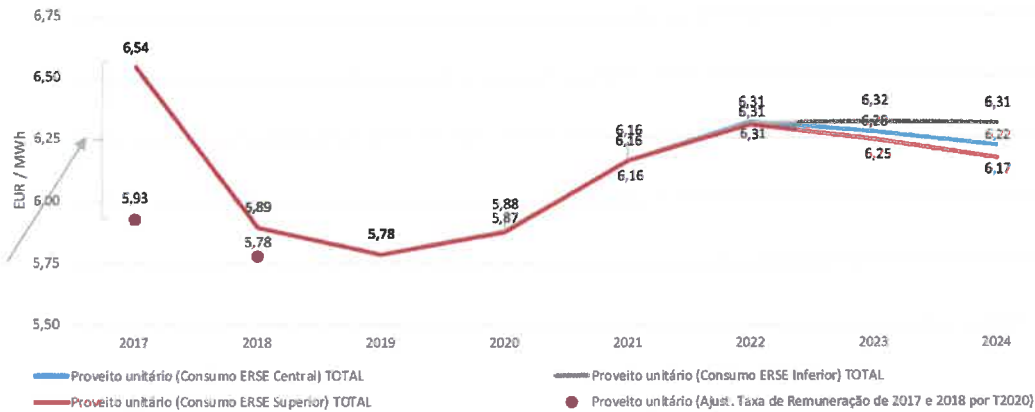
Impacto de Projetos Base mais Projetos Complementares nos proveitos unitários médios da atividade de transporte



Fonte: REN, Proposta PDIRT 2020-29, julho de 2019

⁹ WACC de 4.88% assumido nas tarifas e preços fixados para 2020

2- Por seu lado, a ERSE apresenta uma evolução diferenciada do proveito unitário da atividade de transporte para o mesmo período de análise, embora culmine num valor em 2024 relativamente próximo do ORT.



Fonte: ERSE, "Apresentação da Consulta Pública relativa à proposta de PDIRT-E-2019" de 27 de janeiro.

O CT volta a sugerir que se deveria consensualizar e estabelecer um quadro comum de metodologia analítica para estimar os impactos tarifários decorrentes dos planos de investimento na rede de transporte.

O CT também recomenda ao ORT a inclusão de cenários complementares e divergentes dos pressupostos adotados na presente proposta, especialmente na dimensão e evolução positiva ou negativa da procura, para avaliação dos impactos tarifários.

Finalmente, o CT corrobora, a posição da ERSE sobre "o ritmo de investimento prudente e a introdução de novas estratégias de manutenção das redes elétricas existentes que incentivem a sua utilização durante mais anos" o que, possivelmente, poderia permitir um decréscimo no preço médio do setor elétrico.

10. Evolução do quadro estrutural das redes elétricas

A transição energética, objetivo politicamente assumido, coloca novos desafios relevantes e deve ser internalizada na evolução prospetiva e planeamento do desenvolvimento das redes elétricas, procurando um ponto de equilíbrio entre diferentes sinais, por vezes, antagónicos.

O CT considera que o exercício PDIRT-2019 já incorpora várias manifestações das alterações do paradigma de funcionamento do setor como, por exemplo, através do seu alinhamento com as metas do PNEC 2030, submetido à Comissão Europeia em dezembro de 2018.

É, contudo, previsível que questões emergentes coloquem a necessidade de construir múltiplos cenários para o futuro das redes e, por consequência, a definição e priorização dos investimentos operacionais necessários. O CT recupera, entre outras, as seguintes questões:

- a) A eletrificação da economia, patente nos diversos programas tendentes à descarbonização das nossas sociedades, vai coabitar com a tendência decrescente da intensidade elétrica no PIB, o que traduz uma maior eficiência na utilização dos recursos, mas, simultaneamente, uma redução



das necessidades energéticas. O balanço deste movimento, incerto, irá impactar e tornar mais probabilística a evolução da procura.

- b) O desacoplamento entre a ponta síncrona do SEN e a ponta de carga da RNT que é já atualmente superior à do SEN e cujo crescimento é fortemente dependente da injeção na rede de produtores distribuídos vai condicionar grande parte do investimento proposto pelo operador da RNT no futuro.
- c) O confronto entre os investimentos necessários ao crescimento das redes e uma gestão do consumo em ambiente cada vez mais “inteligente” poderá impactar a vida útil dos equipamentos das redes (entre outros, modificação do fator de envelhecimento), complexificando as decisões relativas à necessidade da sua substituição.

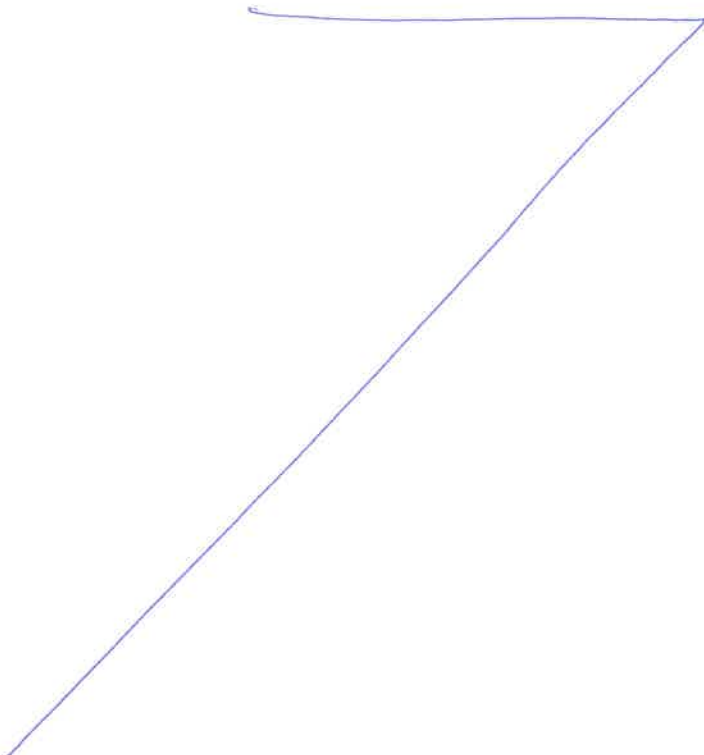
O CT recomenda que o ORT, muito em particular e em articulação com a ERSE e a DGEG, monitorize atenta e continuamente os diferentes fatores que condicionam o desenvolvimento da RNT, para que se garanta que não sejam atingidos valores máximos de produção e transporte de energia, não compatíveis com as necessidades e possibilidades de consumo e de exportação, num contexto do MIBEL e construção coordenada do Mercado Único de Energia, evitando o assumir de custos irrecuperáveis (afundados).

Por fim, e em coerência, deve a própria ERSE acompanhar de perto a definição das comparticipações dos custos de investimento em função dos benefícios que se espera poderem vir a ser auferidos pelos diferentes grupos de agentes económicos que os motivaram e que beneficiam dos mesmos (i.e. separar os benefícios associados aos consumidores daqueles que irão ser recolhidos pelos produtores).

III

CONCLUSÕES

O Conselho Tarifário considera que, na proposta apresentada pela ERSE, deverão ser tidas em conta as recomendações constantes deste Parecer.





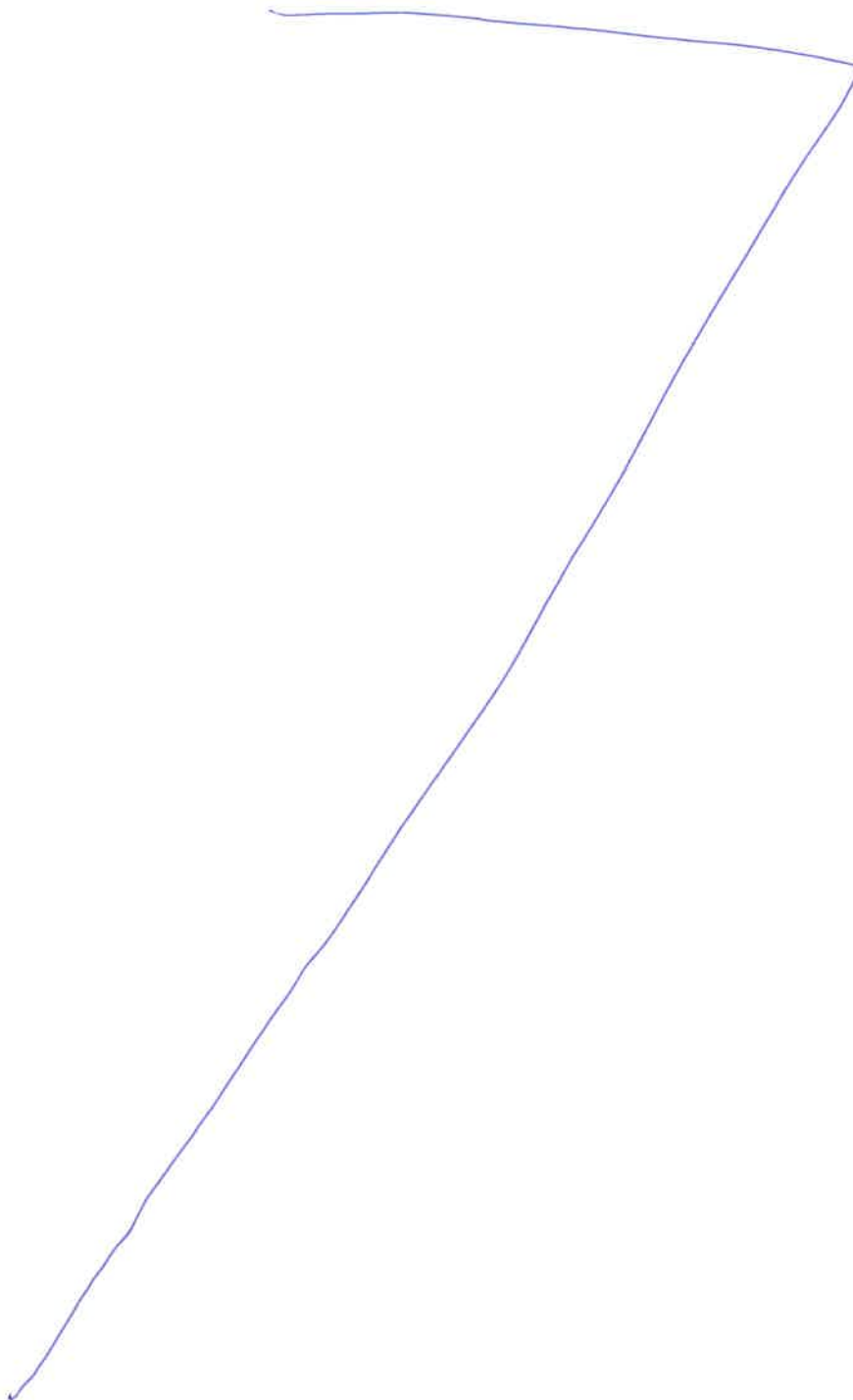
Em 26 de fevereiro de 2020, o parecer que antecede teve a seguinte votação:

Votos a favor: **20 (vinte)**

tendo sido aprovado por **unanimidade**.

O parecer que antecede contém **19 (dezanove)** páginas, sendo **3 (três)** destinadas à votação e assinatura dos membros do conselho tarifário.

Constam ainda, mais **17 (dezassete)** páginas, contendo sentidos de voto, que fazem parte integrante do mesmo, o que perfaz um total de **36 (trinta e seis)** folhas.



21

CONSELHO TARIFÁRIO

| NOME E ENTIDADE REPRESENTADA | FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO |
|---|---|--------|-----------|
| António Cavalheiro Representante de associações que tenham associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) | ANEXO 1 | — | — |
| Jorge Mendonça e Costa Representante de associações que tenham associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) | ANEXO 2 | — | — |
| Célia Marques Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico -UGC | ANEXO 3 | — | — |
| Carolina Gouveia Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico -DECO | ANEXO 4 | | |
| Eduardo Quinta Nova Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico -UGC | ANEXO 3 | — | — |
| Jorge Reis Representante dos consumidores da região autónoma dos Açores - (ACRA) | ANEXO 5 | — | — |
| Nuno Gomes Representante das empresas do sistema elétrico da região dos Açores - (EDA) | ANEXO 6 | — | — |
| Ricardo Ferrão Representante de comercializadores de eletricidade em regime livre (Endesa) | ANEXO 7 | — | — |
| Joana Simões Representante do comercializador de último recurso de eletricidade que, nestas funções, atue em todo o território do continente - (EDP- Serviço Universal) | ANEXO 8 | — | — |
| Joaquim Teixeira Representante de entidades concessionárias de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT) - (CEVE) |  | — | — |
| Francisco Lopes Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Distribuição de eletricidade (RND) - (EDP-Distribuição) | ANEXO 9 | — | — |
| Vinay Pranjivan Representante dos consumidores da região autónoma da Madeira – ACM (DECO) | ANEXO 10 | — | — |
| Patrícia Carolino Representante da Direção-Geral do Consumidor - (DGC) | ANEXO 11 | — | — |
| Luís Vasconcelos Representante da Associação Nacional de Municípios - (ANMP) | ANEXO 12 | | |
| Pedro Furtado Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) - (REN) | ANEXO 13 | — | — |
| Rui Vieira Representante das empresas do sistema elétrico da região Madeira - (EEM) | ANEXO 14 | — | — |
| Vitor Machado Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico - (DECO) | ANEXO 15 | — | — |



CONSELHO TARIFÁRIO

| NOME E ENTIDADE REPRESENTADA | FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO |
|---|-------------|--------|-----------|
| Ricardo Nunes Representante dos pequenos comercializadores da energia | ANEXO 16 | — | — |
| Rafaela Matos Personalidade de reconhecido mérito e independência a designar pelo membro do Governo responsável pela área do Ambiente | ANEXO 17 | — | — |

| | FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | VOTO DE QUALIDADE |
|--|------------------|--------|-----------|-------------------|
| Manuela Moniz Presidente do Conselho Tarifário nos termos do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho | Manuela Moniz | — | — | — |

Ex Ma Sr^a. Presidente do Conselho Tarifário

Eng^a Manuela Moniz

AMEAO
1
R.
J
P

Parecer

Sobre a proposta de PDIRT E - Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029

VOTO

Na qualidade de representante dos consumidores de MAT, AT e MT, venho pelo presente documento manifestar o voto favorável na generalidade ao parecer do Conselho Tarifário, secção elétrica, relativo à proposta de PDIRT - Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029.

Dados Pessoais

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2020

ANEXO 2


Exma. Senhora Presidente do Conselho Tarifário

Eng.ª Manuela Moniz

Parecer sobre a
83.ª Consulta Pública – Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Transporte de Electricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)

VOTO

Na qualidade de representante dos consumidores de MAT, AT e MT, venho pelo presente documento manifestar o meu voto favorável ao parecer do Conselho Tarifário, secção eléctrica, relativo à **Proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Transporte de Electricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)**.

Dados Pessoais

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2020



UNIÃO GERAL DE CONSUMIDORES

ANEXO 3
R.
M

PARECER SOBRE 83ª Consulta Pública-“ PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA REDE DE TRANSPORTE DE ELETRICIDADE PARA O PERÍODO 2020-2029 (PDIRT-E 2019)”

Exma. Senhora
Presidente do Conselho Tarifário

Eduardo Quinta-Nova e Célia Marques, representantes da UGC na Secção do Sector Eléctrico do Conselho Tarifário da ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos) vêm comunicar a V. Exa. que votam favoravelmente, na globalidade, o Parecer do CT sobre a Proposta de “**Plano de Desenvolvimento e Investimento da rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E-2019)**”.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2020

Dados Pessoais



ANEXO 4

Voto

Carolina Moura Gouveia, na qualidade de representante da DECO no Conselho Tarifário da ERSE – Secção da Eletricidade, **vota na globalidade favoravelmente o parecer relativo à “83.ª” Proposta do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)”**.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2020

A representante da DECO

Dados Pessoais

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua de Artilharia, Um, nº79-4º - 1269-160 LISBOA

Telefone: 21 371 02 00 - Fax: 21 371 02 99

E-mail: decolx@deco.pt - Internet: <http://www.deco.proteste.pt>



ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DA REGIÃO DOS AÇORES
Rua Ernesto do Canto, 40 1º
9500-312 Ponta Delgada

ANEXO 5
[Handwritten signature]

PARECER SOBRE

“83.ª Consulta Pública – Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)”

Voto

Na qualidade de representante dos Consumidores da Região Autónoma dos Açores no Conselho Tarifário da ERSE, voto FAVORAVELMENTE o parecer em apreciação sobre a “83.ª CONSULTA PÚBLICA – PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA REDE DE TRANSPORTE DE ELETRICIDADE PARA O PERÍODO 2020-2029 (PDIRT-E 2019)”

Assinado por: **JORGE JOSÉ TAVARES DOS REIS**
Num. de Identificação: BI05055756
Data: 2020.02.26 10:17:05+00'00'



ANEXO 6



Exma. Sra. Presidente do Conselho Tarifário,
Exma. Sra. Vice-Presidente do Conselho Tarifário,

Nuno Filipe Gonçalves da Silva Gomes, representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma dos Açores, no Conselho Tarifário da ERSE, vem comunicar a V. Exas. que vota favoravelmente, na globalidade e na especialidade, o Parecer do CT sobre a **“83.ª Consulta Pública – Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019) “**

Com os melhores cumprimentos,

Dados Pessoais

Ponta Delgada, 26 de fevereiro de 2020

ANEXO 7



DECLARAÇÃO DE VOTO DO REPRESENTANTE DOS COMERCIALIZADORES DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO AO PARECER DO CONSELHO TARIFÁRIO SOBRE A “CONSULTA PÚBLICA N.º 83 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO E INVESTIMENTO DA REDE DE TRANSPORTE DE ELETRICIDADE PARA O PERÍODO 2020-2029 (PDIRT-E 2019)”

Como representante dos Comercializadores de eletricidade em regime de mercado voto favoravelmente o Parecer do Conselho Tarifário sobre o “Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)”.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2020,

Dados Pessoais

Representante dos Comercializadores de Eletricidade em Regime de Mercado



Declaração de voto da representante do comercializador de último recurso que atua em todo o território do continente, relativa ao Parecer do Conselho Tarifário sobre a **Consulta pública 83.ª "Proposta do PDIRT-E 2019"**

Como representante do Comercializador de último recurso voto **favoravelmente, na globalidade e na especialidade** o Parecer do Conselho Tarifário sobre a "**Consulta pública 83.ª - "Proposta do PDIRT-E 2019"**".

Lisboa, 26 de fevereiro de 2020

Dados Pessoais

representante do comercializador de último recurso

ANEXO 9



**Declaração de voto do representante da entidade concessionária da
RND – Rede Nacional de Distribuição
Parecer do CT – Conselho Tarifário, sobre:
“83.ª CONSULTA PÚBLICA SOBRE PDIRT-E 2019”**

DECLARAÇÃO DE VOTO NA GENERALIDADE

O representante da EDP Distribuição S.A., entidade concessionária da RND, vota favoravelmente o parecer do CT sobre a “Consulta Pública 83ª - Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)”.

Porto, 26 de Fevereiro de 2020

O representante da entidade concessionária da RND

Dados Pessoais



ANEXO 10
12-
[Handwritten signature]

Voto

Vinay Pranjivan, na qualidade de representante da DECO no Conselho Tarifário da ERSE – Secção da Eletricidade, **vota na globalidade favoravelmente o parecer relativo à “83.ª” Proposta do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)”**.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2020

Dados Pessoais

O representante da DECO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua de Artilharia. Um, nº79-4º - 1269-160 LISBOA

Telefone: 21 371 02 00 - Fax: 21 371 02 99

E-mail: decolx@deco.pt - Internet: <http://www.deco.proteste.pt>

Declaração de voto da representante da Direção-Geral do Consumidor

Parecer do Conselho Tarifário sobre “Consulta Pública 83ª - Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)”

A representante da Direção-Geral do Consumidor vota favoravelmente o Parecer do Conselho Tarifário sobre **“Consulta Pública 83ª - Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)”**

Lisboa, 26 de fevereiro de 2020

A representante da Direção-Geral do Consumidor

Dados Pessoais

ANEXO 12



Exma. Sr.^a Presidente do Conselho Tarifário da ERSE,
Eng.^a Manuela Moniz

Na qualidade de representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) no Conselho Tarifário (CT), setor elétrico, da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), nos termos do n.º 1 do artigo 46º dos estatutos da ERSE, indico por este meio o meu voto favorável, na generalidade, ao parecer do CT sobre a "83ª Consulta Pública – Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)".

Dados Pessoais

Lisboa, 26 de fevereiro de 2020



*Declaração de voto do representante da entidade concessionária da RNT
ao Parecer do Conselho Tarifário sobre a "83.ª Consulta Pública - Plano
de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de
Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E-2019)"*

ANEXO 13

A entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de eletricidade (RNT) vota favoravelmente o Parecer sobre a "Proposta do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)".

Lisboa, 26 de fevereiro de 2020

Dados Pessoais

Representante da Concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade

Declaração de voto do representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira ao Parecer do Conselho Tarifário da ERSE relativo à “83.^a Consulta Pública – Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)”

Na qualidade de representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira, voto favoravelmente, na globalidade, o Parecer do Conselho Tarifário relativo à “83.^a Consulta Pública – Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)”.

Funchal, 24 de fevereiro de 2020

Dados Pessoais

(Representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira)

ANEXO 15
B.
J.A.



Vitor Manuel Figueiredo Machado, na qualidade de representante da **DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor**, vota **favoravelmente** o parecer do Conselho Tarifário da ERSE relativo ao **“Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)”**

Lisboa, 26 de fevereiro de 2020

Dados Pessoais

Representante da DECO no Conselho Tarifário da ERSE/Secção Setor Elétrico

ANEXO 16



Parecer sobre

“83.ª Consulta Pública – Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)”

O representante dos Pequenos Comercializadores de Energia vota favoravelmente, na globalidade e na especialidade, o Parecer emitido pela secção elétrica do Conselho Tarifário relativo à “83.ª Consulta Pública – Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)”

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2020

Dados Pessoais



LABORATÓRIO NACIONAL
DE ENGENHARIA CIVIL

ANEXO 17
R.
JL

Declaração de Voto

Rafaela de Saldanha Matos, na qualidade de representante para a área do Ambiente designada pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática (MAAC), no Conselho Tarifário da ERSE, vota favoravelmente e na globalidade o Parecer do Conselho Tarifário relativo à 83ª Consulta Pública: *"Proposta do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)"*.

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2020

Dados Pessoais